

TERMO DE REFERÊNCIA			
DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO:		ÓRGÃO EMITENTE:	Nº: 0202001/2023
☐ Aquisição ☐ Prestação de Serviço ☐ Obras e Serviços de Engenharia ☐ Locação de Imóveis ☒ Consultoria / Auditoria / Assessoria ☐ Outros		Câmara Municipal de Aquiraz	DATA: 02/02/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
01.031.0001.2.123 – Gerenciamento das Atividades Legislativas		001	3.3.90.35.00
1. OBJETO:			
1.1. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA DESTINADA A APOIAR AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ EM RELAÇÃO A CONSTITUIÇÃO LEGAL, QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS VISANDO FOMENTAR A SUSTENTABILIDADE DAS MESMAS E A OFERTA DE PROJETOS, PROGRAMAS E SERVIÇOS À POPULAÇÃO, EM ESPECIAL, MAIS VULNERÁVEL.			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE
01	Consultoria e Assessoria Técnica e Jurídica	Mês	12
2. JUSTIFICATIVA:			
2.1. A Câmara Municipal de Aquiraz, compreendendo o papel das organizações da sociedade civil ainda mais relevante, nas mais diferentes esferas: direitos humanos, combate à fome, pobreza e ações de incentivo à educação, entre outras, e com base na aprovação, em 17 de agosto de 2021, da resolução que dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Aquiraz, do Serviço de Capacitação e Consultoria para o Fortalecimento do Terceiro Setor, e dá outras providências.			
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:			
3.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93; 3.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual; 3.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual; 3.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços; 3.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados; 3.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA; 3.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas; 3.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA; 3.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal; 3.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato; 3.11. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não			



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
AQUIRAZ



cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 4.2. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que venha representá-lo na execução do contrato;
- 4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
- 4.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Projeto Básico;
- 4.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 4.6. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 4.7. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.8. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 4.9. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 4.10. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 4.11. Executar fielmente os serviços contratados através de profissionais habilitados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

5. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- 5.1. Levantamento/diagnóstico das organizações da sociedade civil de Aquiraz para identificar a situação legal de cada uma delas e subsidiar o Plano de Ação a ser desenvolvido junto às mesmas.
- 5.2. Orientações aos representantes das Organizações da Sociedade Civil sobre o processo de legalização e atualização documental das organizações da sociedade civil;
- 5.3. Capacitação com os representantes das organizações da sociedade civil sobre: Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, funcionamento, atribuições, missão, valores, público alvo, ambiente relacional, orçamento, fontes de financiamento, entre outros.
- 5.4. Acompanhamento jurídico às organizações da sociedade civil sobre as obrigações de envio de informações e documentação ao Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais órgãos, quando demandado;
- 5.5. Suporte e orientação para inscrição das organizações nos conselhos setoriais, tais como: Conselho Municipal

PALÁCIO MUNICIPAL 1ª CAPITAL

Av. Santos Dumont, 30 – Centro – Aquiraz – Ceará - CNPJ: 00.133.185/0001-02
CEP: 61.700-000 | Fone: (85) 3361-1071

de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, entre outros.

- 5.6. Suporte e orientação aos representantes da sociedade civil na elaboração de relatórios técnicos e financeiros a fim de prestação de contas;

6. DA EQUIPE TÉCNICA

- 6.1. A Contratada deverá manter para execução dos serviços um quadro de consultores composto por 02 (dois) profissionais de nível superior, sendo:
- a) 01 (um) profissional de nível superior em direito, com regular inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB;
 - b) 01 (um) profissional de nível superior em contabilidade, com regular inscrição no conselho de classe;

7. DA CARGA HORÁRIA

- 7.1. Os profissionais de nível superior desenvolvem suas atividades com carga horária de 08 horas/semanais;
Obs: A carga horária refere-se à prestação de serviços de forma presencial no local indicado pela Contratante e de forma remota, quando assim convier.

8. DA EXECUÇÃO TÉCNICA

- 8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, através de profissionais habilitados, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial;
- 8.2. A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de Aquiraz, especialmente designado;
- 8.3. O representante da Câmara Municipal de Aquiraz anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 8.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 8.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do Edital e do Contrato;
- 8.7. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 8.8. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo as normas e condições estabelecidas no Projeto Básico e no contrato.

9. RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS:

- 9.1. A Câmara Municipal de Aquiraz tem a expectativa de que os serviços a serem contratados possam subsidiar as organizações da sociedade civil para sua legalização, aumento de capacidade técnica e financeira e fomento à sustentabilidade financeira, observando para tanto a necessidade de contrato do serviço técnico-

especializado para tal.

- 9.2. A contratação se faz necessária, para que se possa ter um diagnóstico das organizações da sociedade civil de Aquiraz que subsidiarão a elaboração de um Planejamento estratégico a ser desenvolvido junto às mesmas, incluindo análise da documentação, qualificação profissional, elaboração de instrumentais, fontes de captação de recursos, entre outros.
- 9.3. Espera-se que a prestação de serviços em comento possa contribuir para o fortalecimento das organizações da sociedade civil no exercício de suas funções junto a sociedade, em especial, a população mais vulnerável.

10. DO PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas;
- 10.2. O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais;
- 10.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 10.4. Caso a execução do serviço tenha sido realizada conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhado à Secretaria de responsável. O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;
- 10.5. O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;
- 10.6. O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

11. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

- 11.1. O prazo de vigência da contratação será **12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.**

ASSINATURA DO REQUISITANTE/ORDENADOR DE DESPESA

DATA: 02/02/2023



Jefferson da Silva Benevides
Diretor de Planejamento, Orçamento e Gestão